

Consulta ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Requerente: Valentini Cosméticos Ltda

Processo : SEI 24.16.000001219-0

Documento autorizativo: Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS , Categoria Cadastro,

Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo
Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural
Novembro, 2024



Introdução

Thiago Cristiano Serafim

Arquiteto Urbanista

Representante do Departamento Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural

Novembro de 2024

Introdução

- ❖ **Justificativa:** Imóvel com Inventário de Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas do ano de 2010 remetido ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG) para fins de atendimento dos critérios dispostos na Lei 18.030/2009
- ❖ **Apresentação da localização do empreendimento**
- ❖ **Apresentação da situação atual do imóvel**
- ❖ **Apresentação do inventário**
- ❖ **Apresentação da proposta do requerente**
- ❖ **Manifestação conclusiva do parecerista acerca do tema**
- ❖ **Encaminhamentos**

Local de intervenção

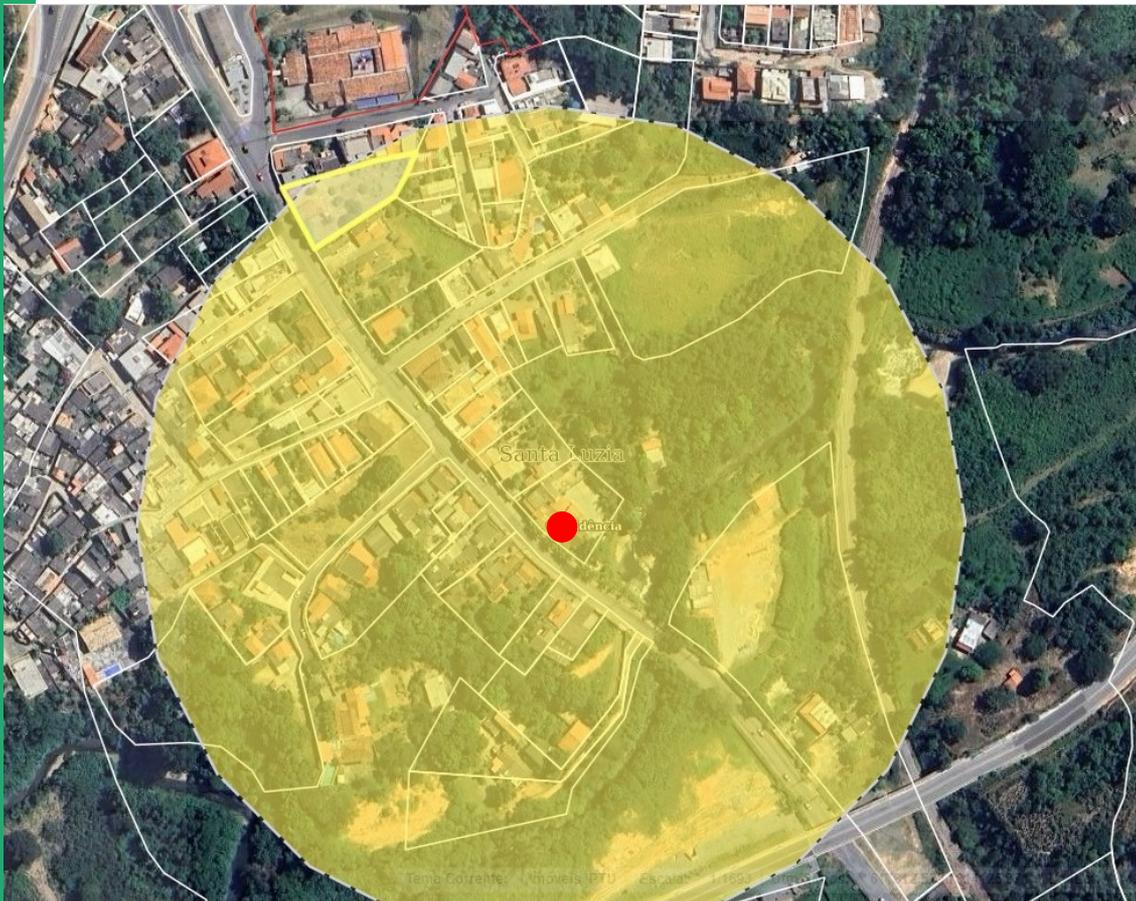


Figura 1 Mapa de localização da proposta. O ponto em vermelho representa o local do imóvel acautelado; o círculo amarelo o seu entorno de proteção; o perímetro amarelo com preenchimento em branco se trata do imóvel que se pretende realizar a intervenção.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de <https://geo.santaluzia.mg.gov.br/geopixelcidades-santaluzia/map.html>

Situação atual

Figura 2 – Captura de tela do inventário do imóvel sob análise, na qual é ilustrada a fachada do imóvel quando da elaboração do documento.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir do Inventário de Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas, datado de 2010, e remetido ao IEPHA para fins de atendimento dos critérios dispostos na Lei 18.030/2009

9. Documentação Fotográfica:



Edificação à Rua José Pedro de Carvalho, nº. 520.

Proposta

| FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA (FOB) Nº 22/2024 | |
|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO GERAL E ENQUADRAMENTO TÉCNICO-LEGAL (CONFORME DADOS DO FCE APRESENTADO) | |
| Nome: Valentini Cosméticos LTDA | CPF: |
| Responsável (is) legal (is) <small>*Indicar o nome de todos, caso conste no ato constitutivo do empreendimento que as decisões da administração deva se dar por mais de um responsável</small> | |
| Nome: Guilherme de Moraes | CPF: |
| Nome*: | CPF*: |
| Localização do empreendimento/atividade: Rua José Pedro de Carvalho, s/nº, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Santa Luzia/MG | |
| Coordenadas: Latitude: -19.45'52.40"; Longitude: -43.52'48.29" | |
| Processo Administrativo (nº e data do FCE): 447 de 20/09/2024 | |
| Nº do processo no SEI: 24.16.000001219-0 | |
| Tipo de requerimento (Conforme o módulo 2 do FCE): Pedido Inicial de licenciamento ambiental | |
| Atividade (s) a ser licenciada (s) (CNAEs, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 3.063, de 29 de março de 2021 e alterações, ou denominação da (s) atividade (s) caso não possua CNAE específico) | Atividade e codificação conforme o item 6 do Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2021: E-05-08-1 – Edificações civis |

Figura 3 – Captura de tela do Formulário de Orientação Básica 22/2024

Fonte: Adaptado pelo autor a partir dos documentos disponíveis no processo SEI 24.16.000001219-0

Proposta

| MÓDULO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E DO IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO |
|--|
| 1.1 Tipologia da edificação |
| <input type="checkbox"/> conjunto de casas geminadas (no plano horizontal) <input type="checkbox"/> conjunto de unidades habitacionais (no plano vertical) |
| <input type="checkbox"/> conjunto de unidades para qualquer uso ou utilização (no plano vertical ou horizontal) |
| <input type="checkbox"/> conjunto de edificações esparsas para implantação de um empreendimento em específico |
| <input type="checkbox"/> unidade construtiva única autônoma |
| <input checked="" type="checkbox"/> galpão ou edificação que não possua fechamento total de suas laterais |
| <input type="checkbox"/> Ampliação de edificação já existente |
| <input type="checkbox"/> outro. Especificar |

Figura 4 – Captura de tela a partir do Termo de Referência para Cadastro - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) - Categoria Cadastro

Fonte: Adaptado pelo autor a partir dos documentos disponíveis no processo SEI 24.16.000001219-0

Análise

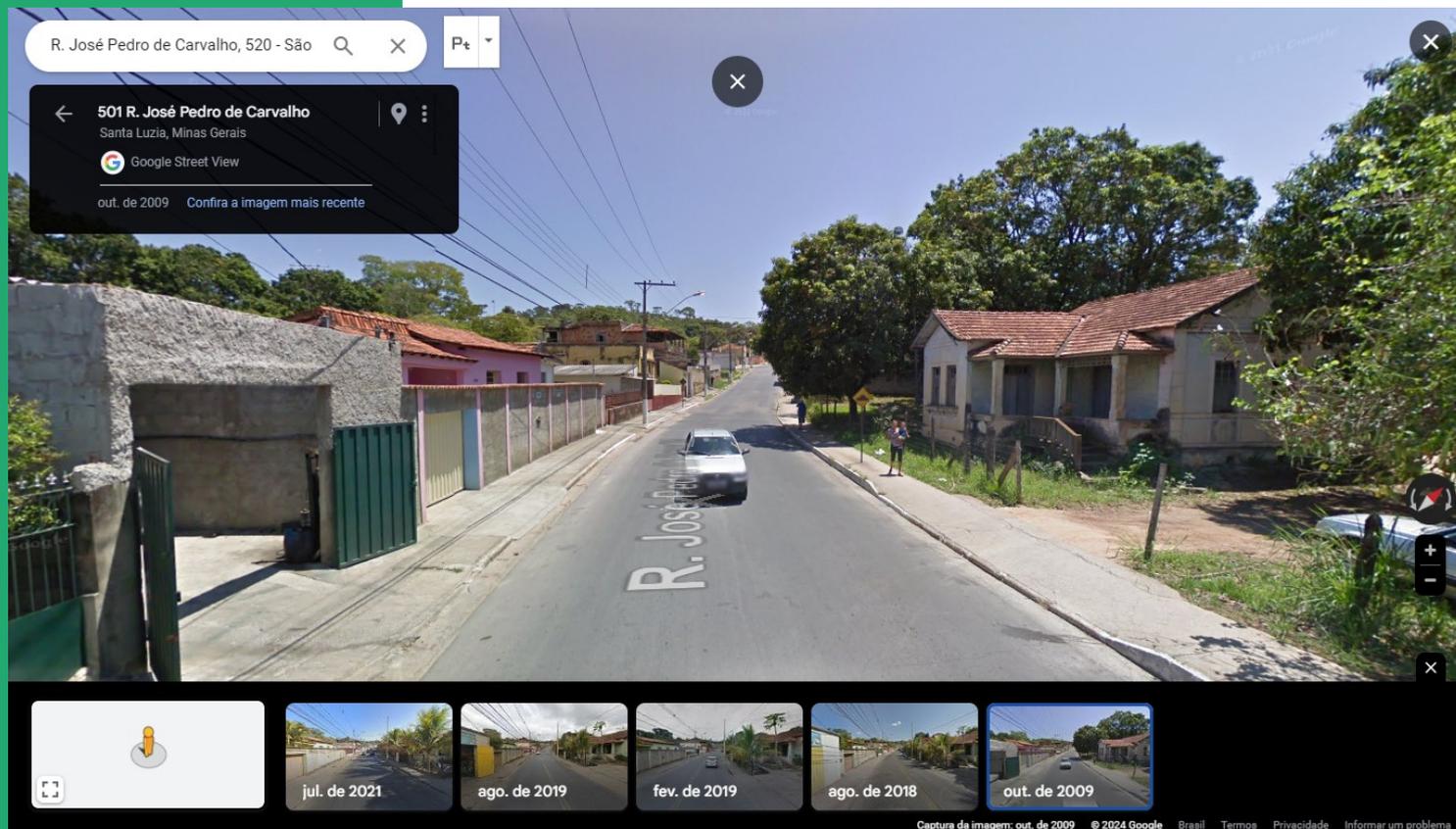


Figura 5. Captura de tela do *Google Maps* com a edificação acautelada à esquerda.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de *Google Maps*

Análise

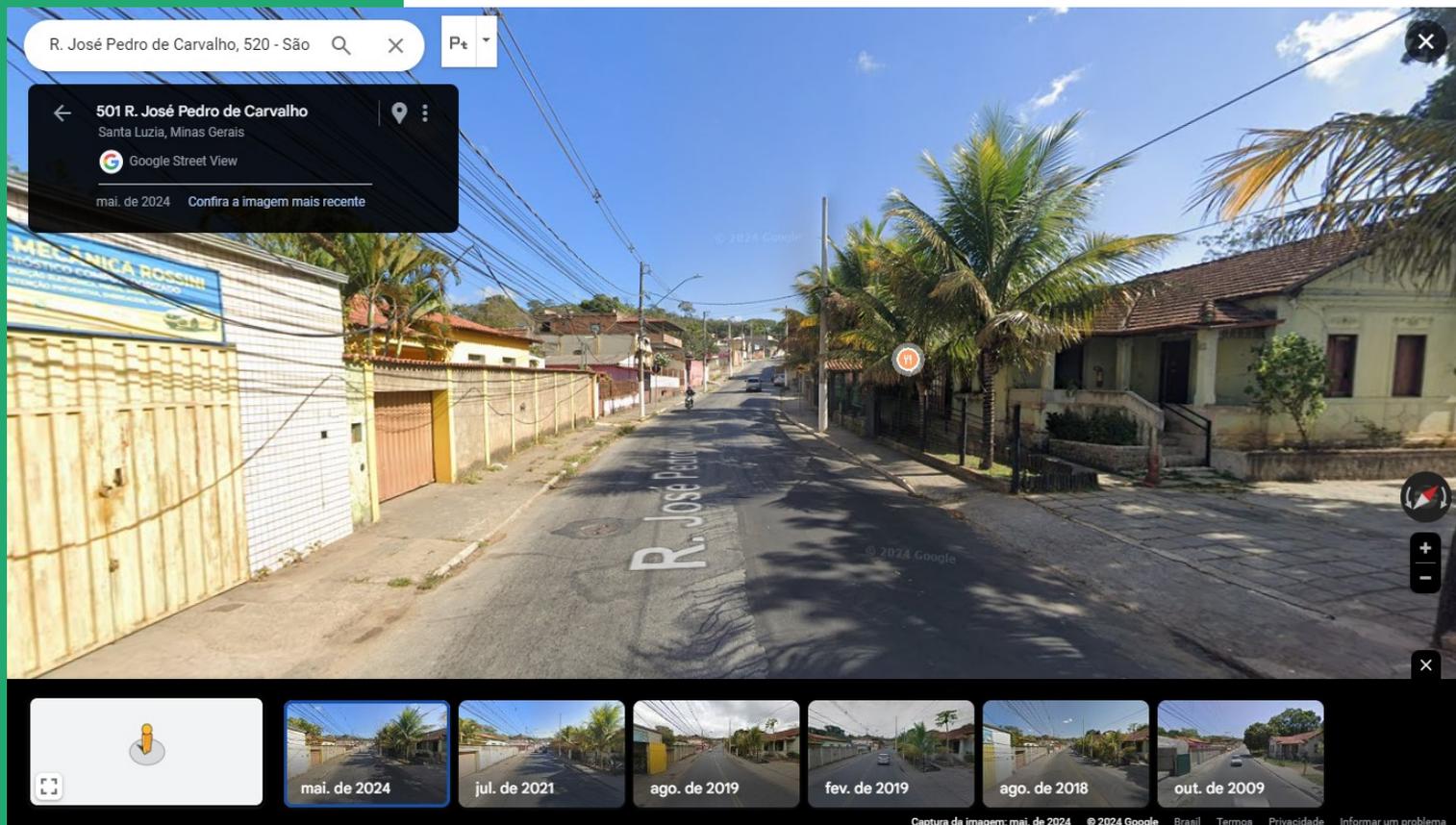


Figura 6. Captura de tela do *Google Maps* com a edificação acautelada à esquerda.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de *Google Maps*

Análise

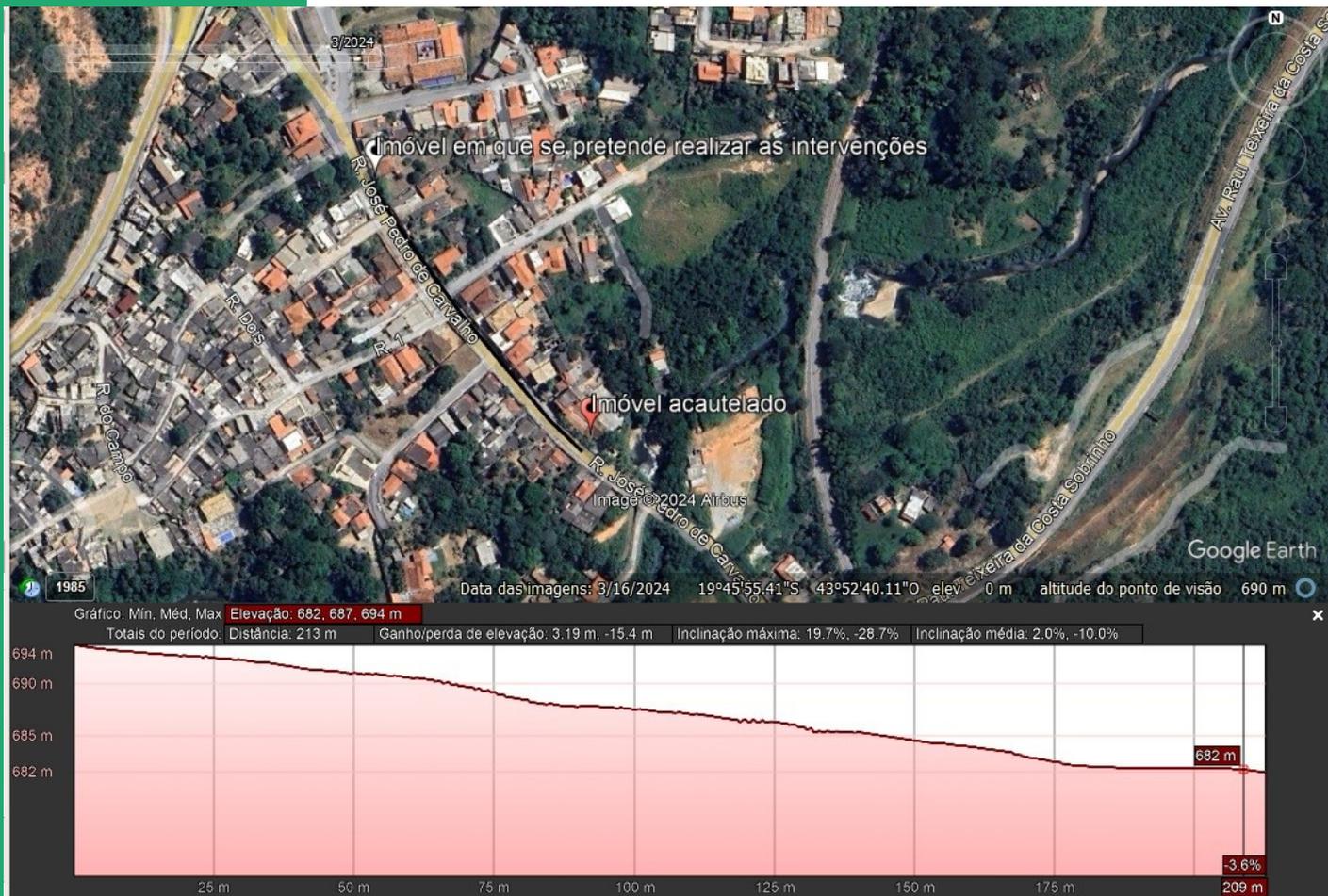


Figura 7. Mapa de localização e perfil de elevação do terreno entre o imóvel objeto da intervenção e o imóvel acautelado.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir de *Google Maps* e *Google Earth*

Análise

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://producao.prefeituras.net/consulta/processo/view/santaluziamg/2157/2024-SMDU-SL/0agow0ef>



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Setor de Análise de Projetos, Licenças e Alvarás de Construções e
Parcelamentos
Gerência de Estudos de Impactos Urbanísticos



Declaração de Não Enquadramento

Protocolo Nº 2157/2024-SMDU-SL

Requerente: Thales Perdigão

Responsável Legal: Valentini Cosméticos LTDA

CPF/CNPJ do Destinatário:

Localização: Rua José Pedro de Carvalho - Nº 728, Complemento Casa, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Santa Luzia - MG

Descrição da atividade pretendida:

Prezado(s),

Após a análise do Formulário de Licenciamento Urbanístico - FLU protocolado sob o número em epígrafe, ficou decidido pela Equipe Técnica Multidisciplinar que o empreendimento é dispensado de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e do Licenciamento de Trânsito e Transportes por não se enquadrar nos Anexos I e II conforme disposto no art. 6º e no art. 11 da Lei Nº 4.270/2021.

Figura 8 Captura de tela da Declaração de Não Enquadramento.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir dos documentos disponíveis no processo SEI 24.16.000001219-0

Manifestação do parecerista

Não se observou qualquer alteração na paisagem em razão da proposta narrada bem como não há alterações relevantes no trânsito, conforme Declaração de Não-Enquadramento

Considerando os argumentos trazidos anteriormente este parecerista

manifesta-se favorável à concessão da licença ambiental

Encaminhamentos

Proposta de deliberação:

O conselheiro manifesta-se **favorável** à aprovação :

Favorável à aprovação (opção 1),
acompanhando a recomendação do parecerista

Desfavorável à aprovação (opção 2) , não
acompanhando a recomendação do parecerista

O encaminhamento aqui apresentado é apenas sugestivo, podendo o plenário deliberar por outros encaminhamentos.